

PROJETO DE LEI Nº

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento e instituição de novo arruamento, ambas por destacamento de área a esse fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, além de instituição de novo arruamento advindo de destacamento de área a esse fim, a saber:

I – Estende-se a denominação de **Rua Santa Clara** – à **Gleba 01C**, com área de 1.725,07 m² (parte), destacada da Gleba 01, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Rua Santa Clara e término na divisa da Gleba B, matrícula CRIS número 126.780, do loteamento denominado Jardim Santa Clara, lindeira em sua extensão à Gleba 01A e Gleba 01B.

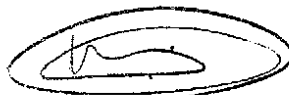
II – Institui a **Rua Sem denominação**, à **Gleba 01C**, com área de 1.725,07 m² (parte), destacada da Gleba 01, de propriedade do Município de Sumaré, com início na esquina da Rua Santa Clara e término na Avenida Emilio Bosco (trecho), do loteamento denominado Jardim Santa Clara, lindeira em toda sua extensão à Quadra K, do Jardim Santa Clara e a Gleba 1B.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,



HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL